# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.....

## LEI Nº 925 DE 26 DE MAIO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado De São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, ũm crédito especial de Ncr.$218,15 (duzentos e dezoito cruzeiros novos e quinze centavos), para aquisição de materiais a serem empregados na praça de esportes do Colégio Estadual "Cesário Carlos de Almeida", desta cidade de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 5º - EDUCAÇÃO E CULTURA
Escola Técnica de Comércio
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Despesas de Pessoal
A importância de .....Ncr.$218,15

ARTIGO 3º) - A cobertura do presente crédito será com os recursos de anũlação parcial da dotação orçamentária, de que trata o artigo 2º desta Lei, nos têrmos dos artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de maio de 1969.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Pta.,26/maio/1969.

Jose Thome
Secretario Geral da
Prefeitura Municipal

Registrada a Fls.8º do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta.,26/05/69

Benjamim Sposito
Escriturario.